# Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB

**Gabinete do Chefe do Poder Executivo**

**Lei Municipal n.º. 528/2024.** **De 09 de fevereiro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS VALORES DE VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACSS) E DOS AGENTES E COMBATES A ENDEMIAS (ACES) DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** O valor do vencimento mensal dos ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE), a partir de 1º de janeiro de 2024, é de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único – O valor do vencimento fixado no *caput* poderá ser reajustado anualmente por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, com aplicação do índice de reajuste estabelecido em ato normativo do Governo Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2024.*

***Márcio Alexandre Leite***
***Prefeito Municipal***